



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº **02.069.977/0001-90** representado por seu Presidente, **ROBERTO CARLOS PEREIRA FRAGOSO**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 586.077.301-34 e do RG nº 19.276 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Vitorino Correia Bisneto nº 141, Setor Jabaquara – Rio dos Bois – TO, abaixo assinado, e do outro lado como **CONTRATADO: CARLOS JOSE DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.435.939/0001-81**, com a sede Administrativa na Av. Longuinho Vieira Junior, nº 1349 Centro de Colmeia/TO, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial Nº 002/2020, homologada em 16 de Março de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas viam do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber serviços de:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	09	Sv	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de Abril a dezembro de 2020, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial e Balanço Ordenador do Exercício de 2020, envio do SICAP-Contábil 7ª remessa, da Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO.
2	1	Sv	Prestação de Contas de Ordenador de Despesas 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços ora pactuados, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado, em moeda corrente no País, o valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta Cinco Mil Reais)**, sendo pelo item 1 do objeto pago em 09 (Nove) parcelas iguais no **Valor R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)** até o ultimo dia útil de cada mês. O valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)** pelo item 2 do objeto do contrato a ser pago em dezembro de 2020.


Carlos José da Silva
CONTADOR
CRC-TO 001269/O-1



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficará a cargo do contratado os serviços de processamento eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços dentro das Normas e Legislação atinentes a cada matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigação do CONTRATANTE entregar, ao CONTRATADO a documentação e prestar as informações necessária para a execução dos serviços, dentro dos prazos legais, caso não ocorra o CONTRATADO se exime de toda e qualquer responsabilidade ocasionada pelo atraso do fornecimento de informações e documentos.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE se compromete a cumprir a obrigação do artigo anterior até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente e o CONTRATADO terá até o dia 25 de do mês subsequente para apresentar o Balancete do mês anterior pronto.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO terá que faz a contabilidade na sede da Câmara Municipal de Rio dos Bois- TO .

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE se compromete a fornecer ao CONTRATADO os recursos de informática necessários, bem como, os softwares (programas) indicados pelo CONTRATADO, para a execução dos serviços.

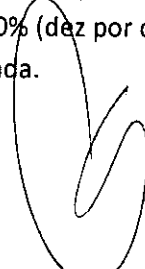
CLÁUSULA SÉTIMA - Excetua-se do presente contrato os serviços relativos à prestação de contas de convênio, que poderá ser objeto de nova pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas que se fizerem necessária ao bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos ficará a cargo do CONTRATANTE, os valores das despesas serão ressarcidas mediante solicitação por escrito e devidamente comprovada.

Parágrafo Único - Nos casos da Câmara Municipal necessitar dos serviços da contratada fora da sede do município ou da sede da empresa as despesas com locomoção (passagens áreas e/ou terrestres), alimentação e hospedagem serão por conta da Contratante, podendo ser mediante pagamento de diária no valor percebidos pelos Vereadores.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato decorre da adjudicação do Processo Licitatório, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, PREGÃO PRESENCIAL - 002/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independe de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, bastando que mutuamente concordem e haja comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias. Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor montante do pactuado que será pago de uma só vez à parte inocentada.


Carlos José da Silva
CONTADOR
CRC-TO 001269/O-1



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato será contada da data da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2.020. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

Parágrafo Único – CONTRATADA devesse colocar à disposição a toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O custeio do presente contrato corre a cargo das dotações do orçamento vigente, conforme segue:

01.031.1000.2001	3.3.90.35	0010.00.000
------------------	-----------	-------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO: Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para resolver qualquer dúvida sobre este contrato fica eleito o foro da comarca de Miranorte - TO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Bois – TO, 01 de Abril de 2020.

Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO

Roberto Carlos Pereira Fragoso
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CARLOS JOSE DA SILVA – ME
CNPJ: 17.435.939/0001-81

Contratado

Carlos José da Silva
CONTADOR
CRC-TO 001269/O-1

17.435.939/0001-81
CARLOS JOSÉ DA SILVA
Conta Certa Contabilidade Pública
Av. Longuinho Vieira Junior nº 1349 - Cent.
I - CEP 77 725-000 - COLMÉIA-TO



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

TESTEMUNHAS:

3- Nome Wilton P. Fregoso
CPF- 889508081-53

4- Nome _____
CPF- _____